



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.257

De 19 de agosto de 1963

*Setor. Prefeitura
Proj. 100/63,
Lec. 139/63*

Altera denominação de cargo do quadro de funcionários e dá outras providências.-

Artigo 1º - O cargo de Topógrafo, Padrão J, isolado, provimento efetivo, da Diretoria de Estradas de Rodagem Municipal, Departamento de Engenharia, passa a denominar-se "AUXILIAR RODOVIÁRIO", Padrão J, isolado, provimento efetivo.

Artigo 2º - Os cargos de: Encarregado de Água e Esgoto; Encarregado da Secção de Obras Públicas; Encarregado do Matadouro; Encarregado de Conservação; e, Administrador do Serviço Agro-Pecuário, todos no Padrão "C", passam a ser classificados no Padrão "H".

Artigo 3º - Ficam extintos: 1 (um) cargo de Auxiliar, Padrão D e o de Servente com prática de cosinha, Padrão B, isolado, Parque Infantil "Dª Leonor Mendes de Barros", e criados 2(dois) cargos de VIGILANTE, Padrão C, isolados, provimento efetivo, no mesmo Parque Infantil e um de Fiscal da Séde, Padrão F, isolado, provimento efetivo, lotado no Departamento da Fazenda.-

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos que foram alteradas a indicação alfabetica dos padrões de vencimentos, - terão os seus títulos de nomeação apostilados com a nova classificação.-

Artigo 5º - Os titulares dos cargos cuja denominação tenha sido alterada por esta lei, entrarão automaticamente no exercicio de suas novas funções, mediante simples apostila em seus títulos de nomeação.-

Artigo 6º - Para fazer face às despêsas com a criação dos cargos previstos nesta lei, fica aberto no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de CR\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob números 3 0 1 - 8 80 0 - Pessoal Fixo 1 Engenheiro Auxiliar - Padrão P, orçamento vigente.-

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-